

**LEI N° 2.484/2021**

Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

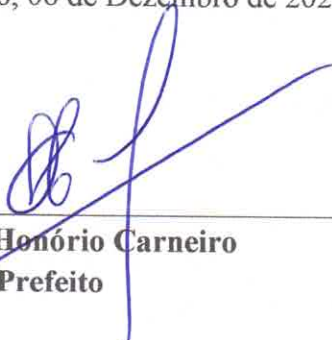
**Art.1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para a Prefeitura Municipal e seus Fundos Especiais, no percentual de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) do orçamento geral do município, adicionado ao já autorizado pelo inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.447/2020 – LOA.

**Art.2º:** O crédito de que trata o art. 1º, da presente Lei, terá como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações indicadas no respectivo Decreto de sua abertura e em excesso de arrecadação.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2021.



---

**Eduardo Honório Carneiro**  
Prefeito